



ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº. 48 DE 30 DE JULHO 2020.

“CONSTITUI E MONEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Valdir Ribeiro de Barros no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial: Considerando os termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 513/1989, alterada pela Lei Municipal 1.002/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor relativo à concessão dos serviços e acompanhamento do procedimento licitatório para concessão dos serviços de táxi;

Resolve:

Art. 1º - Constituir e nomear comissão especial de avaliação e acompanhamento do procedimento para concessão dos serviços de táxi no Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, devendo proceder os trabalhos com isenção e imparcialidade, ficando assim constituída:

- José Ataul Coelho.
- Vanildo Elias Marotta.
- Washington Luiz Cabral da Silva.

§ 1º - Deverá ser avaliado pela Comissão o valor da concessão de cada placa a ser concedida.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação em até 30 dias a partir desta nomeação.

Art. 3º - Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerado relevante ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 30 de julho de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dolores do Turvo – Minas Gerais

Código Identificador: 22357206409

ATO DE JUSTIFICATIVA ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8987/95

Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, efetuando a justificativa a que se refere o artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 513/1989, alterada pela Lei Municipal 1.002/2020.

CONSIDERANDO que o Município de Dolores do Turvo possui competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, o serviço de táxi, ex vi do art. 30, V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 175 da Constituição Federal, art. 124 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre através de licitação;

CONSIDERANDO que não foram verificados no Município até a presente data a realização de procedimento licitatório

para prestação dos serviços de táxi;

Considerando os termos da Notícia Fato nº 0657.19.000055-1 que tramita no Ministério Público da Comarca de Senador Firmino para apuração da regularidade na concessão e prestação de serviços de táxi no Município de Dores do Turvo;

CONSIDERANDO a função social do transporte de passageiros;

CONSIDERANDO que a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, o equilíbrio econômico do setor;

CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços de táxi sob a responsabilidade da iniciativa privada, no regime de concessão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995:

JUSTIFICA:

I - O Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, oportunamente, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para a concessão do serviço de táxi no Município para 09 (nove) placas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período a critério do poder concedente;

II – A área de abrangência da concessão compreende todo o território do Município de Dores do Turvo;

III – A concessão do serviço de táxi decorre da natureza e da essencialidade do serviço de transporte de passageiros;

IV – O fundamento legal para a outorga da referida Concessão, dentre outros dispositivos citados, advém da, Lei Municipal 513/1989 alterada pela Lei Municipal 1.002/2020.

Publique-se o presente no Diário Oficial do Município para conhecimento público.

Dores do Turvo, 30 de julho de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 22357208409

ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO
NÚMERO: 005/ 2020

O **Município de Dores do Turvo/ MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, CEP 36.513-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, no uso de suas atribuições, autoriza, de acordo com requerimento apresentado, o **Sr. Antônio Roberto Fernandes Moreira**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-1273444 SSP/MG e do CPF nº 236.387.376-91, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, nº 45, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais, a realizarem **DEMOLIÇÃO** de uma casa de morada com 14,53m de frente e 25,27m de comprimento, construída em um lote de terras medindo 364,76m², matrícula 8469 do Cartório de Imóveis de Senador Firmino, localizada na Rua Nunes Vieira à altura do nº 117, na parte central da cidade.

Será de responsabilidade do Sr. Antônio Roberto Fernandes Moreira, todos os custos e destinação ambientalmente correta do entulho decorrente da demolição.

Após a demolição o Requerente deverá solicitar eventuais baixas da construção no Setor Tributário do Município.

A transgressão a qualquer regra sem devida comunicação implicará na suspensão do referido Alvará, conforme a Legislação municipal em vigor.

Dores do Turvo, 30 de julho de 2020.
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo.

Código Identificador: 22357209409